



Município de Amaporã – Estado do Paraná 002

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA **ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **RESPONSÁVEL: PAULO FERNANDES ALVES**

MEMORANDO nº 001/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município.

Lote	Objeto	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã	10.000,00

Conforme relatórios de passagens concedidas nos anos de 2022, 2023, e 2024, o valor estimado por mês de média foi de 800 reais. Estima-se que para a contratação anual o valor de 10.000,00 reais seja o suficiente para suprir as necessidades da secretaria de assistência social.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social fornece passagens para pessoas em situações de vulnerabilidades, concedido pelos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), para garantir o deslocamento de munícipes nas seguintes situações:

- Para buscar atendimento em unidades da rede de serviços socioassistenciais (proteção social básica e especial e outros afins), inclusão produtiva, defesa civil, cidadania, trabalho, habitação, educação e seguridade social.
- Para buscar atendimento social nos órgãos do sistema de garantia de direitos (conselho tutelar, ministérios públicos, varas, defensorias, núcleos de assessoria jurídica e outros afins).
- Para participar de entrevistas de encaminhamento ao mercado de trabalho, para participar dos cursos e workshops ofertados pelo Serviço de Inclusão Produtiva do município de Amaporã, para outras situações caberá avaliação técnica da Assistente Social.

Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.



Município de Amaporã – Estado do Paraná 003

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde e Assistência Social em veículos próprios do município, além do combustível o mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município.

Por final, informo que segue apenso página da web do DER-PR, onde nos informa que só existe apenas uma empresa autorizada a fazer a linha de transporte rodoviário da nossa região. Desta forma sugiro fazer uma Inexigibilidade de Licitação conforme Lei 14.133/2021.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, está prevista no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atende as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora providenciar a execução do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
110020824300146113390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção



Município de Amaporã – Estado do Paraná

004

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2. fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;

7.4. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros atendendo as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto durante a viagem e demais disposições do REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

8.3. A **CONTRATADA** fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias à **CONTRATANTE**, para as cidades atendidas pela Contratada, mediante a apresentação de requisições de passagens rodoviárias, sempre em 02 (duas) vias.

8.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Município de Amaporã – Estado do Paraná

005

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Amaporã/PR.

8.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

8.9 Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.10 Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.

8.11 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.12 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

8.13 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.14 Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

8.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.17 Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

09. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

09.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

006

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

09.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstenendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

007

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

09.7. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

09.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

09.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

09.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

09.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

09.12. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente

(I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;

(III) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;

(IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e



Município de Amaporã – Estado do Paraná

008

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

(V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. A execução do serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Amaporã, 17 de fevereiro de 2025

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL: HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA

MEMORANDO nº 008/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município.

Lote	Objeto	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã	10.000,00

Conforme relatórios de passagens concedidas nos anos de 2022, 2023, e 2024, o valor estimado por mês de média foi de 800 reais. Estima-se que para a contratação anual o valor de 10.000,00 reais seja o suficiente para suprir as necessidades da secretaria de assistência social.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.

Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde e Assistência Social em veículos próprios do município, além do combustível o mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, está prevista no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atende as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora

Y Marcos Zarin



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

010

providenciar a execução do mesmo não aceite, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
110020824300146113390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;

[Assinatura]



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

011

7.4. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros atendendo as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto durante a viagem e demais disposições do REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

8.3. A **CONTRATADA** fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias à **CONTRATANTE**, para as cidades atendidas pela Contratada, mediante a apresentação de requisições de passagens rodoviárias, sempre em 02 (duas) vias.

8.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Amaporã/PR.

8.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

8.9 Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

012

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 8.10 Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.
- 8.11 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.12 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 8.13 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.14 Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- 8.15 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 8.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.17 Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

09. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

09.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

013

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

09.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

09.7. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

09.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

09.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

014

09.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

09.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

09.12. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente

(I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;

(III) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;

(IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e

(V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. A execução do serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Amaporã, 17 de fevereiro de 2025

Marcos



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

015


Heberton Oliveira Boni Souza
Secretário Municipal de Administração



Marcos Marin
Prefeito Municipal
Município de Amaporã



Município de Amaporã – Estado do Paraná

016

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA

MEMORANDO nº 006/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município.

Lote	Objeto	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã	10.000,00

Conforme relatórios de passagens concedidas nos anos de 2022, 2023, e 2024, o valor estimado por mês de média foi de 800 reais. Estima-se que para a contratação anual o valor de 10.000,00 reais seja o suficiente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, existe um grande número de pacientes que necessitem realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e região metropolitana, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria.

Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde em veículos próprios do município, além do combustível o mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município.

Por final, informo que segue apenso declaração do DER/PR, onde nos informa que só existe apenas uma empresa autorizada a fazer a linha de transporte rodoviário da nossa região. Desta forma sugiro fazer uma Inexigibilidade de Licitação conforme Lei nº 14.133/21.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, está prevista no plano anual de contratações.

[Assinatura]



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

017

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atende as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora providenciar a execução do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100208243001461133390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 10 (dez) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

018

- 7.2. fiscalizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- 7.4. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros atendendo as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto durante a viagem e demais disposições do REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.
- 8.3. A **CONTRATADA** fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias à **CONTRATANTE**, para as cidades atendidas pela Contratada, mediante a apresentação de requisições de passagens rodoviárias, sempre em 02 (duas) vias.
- 8.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Amaporã/PR.
- 8.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Handwritten signature in blue ink.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

- 8.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- 8.9 Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.10 Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.
- 8.11 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.12 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 8.13 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.14 Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- 8.15 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 8.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.17 Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

09. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

09.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

020

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

09.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

09.7. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Forcos Forim



Município de Amaporã – Estado do Paraná

021

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

09.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

09.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

09.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

09.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

09.12. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente

(I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;

(III) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;

(IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e

(V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10. DA VIGÊNCIA.

Forças



Município de Amaporã – Estado do Paraná

022

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

10.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (Doze) meses, contados da sua assinatura.

10.2. Como o Objeto são serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado dentro das mesmas hipóteses no prazo de

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. A execução do serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Amaporã, 17 de fevereiro de 2025

HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Marcos Marin
Prefeito Municipal
Município de Amaporã

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I. ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.533/0001-73, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Constantino de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 929.100 SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 417.942.901-25, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

II. LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317858, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.544/0001-53, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Ricardo Constantino**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 546.988.806-10, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

III. THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317882, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.061.067/0001-85, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Joaquim**

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

0 2 4**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Constantino Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 17.365.750-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 084.864.028-40, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-06;

IV. VAUD PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317874, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.553/0001-44, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Henrique Constantino**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 1.022.856 SSP/DF e inscrito no sob o CPF/ME nº 443.609.911-34, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

Na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.111.779/0001-72 e com ato constitutivo arquivado na JUCEPAR, sob NIRE 4120029297-1, em sessão de 14 de agosto de 1981, e com última alteração contratual, registrada sob nº 41902083566 em 12 de maio de 2022 ("Sociedade"), resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 1.1. Os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade, para atender aos novos interesses sociais, que passará a ser **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.**

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

025**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****2. ABERTURA DE FILIAIS**

2.1 As sócias decidem abrir novas filiais, atribuindo-lhes capital autônomo no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), destacado do capital social, exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio, nas seguintes localidades:

- **Cristalina – GO**, na Rua Visconde de Mauá, s/n Box 17, bairro Centro, CEP 73850-000;
- **Florianópolis – SC**, na Avenida Paulo Fontes, nº 1101 Box 15, bairro Centro, CEP 88010-230;
- **São Paulo – SP**, na Avenida Comendador Martinelli, nº 276, bairro Água Branca, CEP 05037-170;
- **São Paulo – SP**, na Avenida Cruzeiro do Sul, s/n, bairro Canindé, CEP 02031-200;
- **São Paulo – SP**, na Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, bairro Água Branca, CEP 05037-030;
- **Diadema – SP**, na Avenida Presidente Juscelino, nº 825, bairro Piraporinha, CEP 09950-370;
- **Araçatuba – SP**, na Rua Coelho Neto, nº 73 Box 23, bairro Vila São Paulo, CEP 16015-435;
- **Avaré – SP**, na Avenida Nova Avaré, nº 3955 Lote 5, bairro Distrito Industrial Nova Avaré, CEP 18705-851;
- **Ourinhos – SP**, na Rua Ipiranga, nº 210, bairro Vila Odilon, CEP 19905-140;
- **Bandeirantes – PR**, na Rua São Paulo, s/n, bairro Sede, CEP 86360-000;
- **Ibaiti – PR**, na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro Sede, CEP 84900-000;

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

026

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **Porto Alegre – RS**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2385, bairro Floresta, CEP 90230-011;
- **Rio Grande – RS**, na Avenida Itália, nº 1782, bairro Carreiros, CEP 96203-000;
- **Uberlândia – MG**, na Avenida Estrela do Sul, nº 758, bairro Martins, CEP 38400-339;
- **Blumenau – SC**, na Rua Almirante Tamandaré, nº 1500, bairro Vila Nova, CEP 89035-000;
- **Florianópolis – SC**, na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 568, bairro Capoeiras, CEP 88085-040;

2.2 Em consequência das deliberações acima, a Primeira Cláusula do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar conforme redação abaixo:

Cláusula 1ª - *A sociedade tem a denominação social de "EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.", e tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.*

Parágrafo Primeiro - *A Sociedade possui as seguintes filiais:*

- (i) Curitiba - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0002-53 - Rua Jackson Figueiredo, nº 120 - Bairro Parolim – CEP 81.030-050, NIRE 41.9.0047708-7
- (ii) Paiçandu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0003-34 - Rua Onésio Francisco Faria, s/nº - Centro – CEP 87.140-000, NIRE 41.9.0042135-9
- (iii) Maringá - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0004-15 - Avenida Tuiuti, nº180 – Estação Rodoviária-Box 14 e 15 - CEP 87.040-360, NIRE 41.9.0047710-9

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

027

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (iv) *Cianorte - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0005-04 - Terminal Rodoviário, s/nº – CEP 87.200-000, NIRE 41.9.0047711-7*
- (v) *Campo Mourão - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0006-87 - Avenida Afonso Botelho nº 670, parte – Área Urbanizada IV - CEP 87.300-155, NIRE 41.9.0047712-5*
- (vi) *Campo Mourão - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0007-68 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 1 – CEP 87.302-000, NIRE 41.9.0071573-5*
- (vii) *Umuarama - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0008-49 - Rua Bom Sucesso, nº 3740 – Centro – CEP 87.501-340, NIRE 41.9.0047709-5*
- (viii) *Umuarama - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0009-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 33 a 35 – CEP 87.501-056, NIRE 41.9.0005027-0*
- (ix) *Ponta Grossa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0010-63 - Rua Alto Paraná, nº 1107 - Estação Rodoviária - Vila Sto. Antônio - CEP 84.053-350, NIRE 41.9.0071572-7*
- (x) *Guaira - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0011-44 - Rua Presidente Kennedy, nº 279 - Ala 1 – Centro – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047715-0*
- (xi) *Guaira - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0012-25 - Estação Rodoviária, s/nº - Box G – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047716-8*
- (xii) *Cascavel - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0013-06 – Rua Érico Veríssimo, nº 924, Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-050, NIRE 41.9.0047717-6*
- (xiii) *Cascavel - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0014-97 - Avenida Assunção, nº 1757 - Box 54 a 59 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-030, NIRE 41.9.0047718-4*
- (xiv) *Terra Boa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0015-78 - Estação Rodoviária, s/nº – CEP 87.240-000, NIRE 41.9.0047719-2*
- (xv) *Peabiru - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0016-59*

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

028**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Estação Rodoviária, s/nº – Box 4 – CEP 87.250-000, NIRE 41.9.0047720-6
- (xvi) Engenheiro Bentrão - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ 79.111.779/0017-30 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 4 – CEP 87.270-000, NIRE 41.9.0047721-4
- (xvii) Doutor Camargo - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0018-10 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 166 – CEP 87.155-000, NIRE 41.9.0047722-2
- (xviii) Cruzeiro D'Oeste - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0019-00 Av. Curitiba, nº 301 - Box 35 e 36 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047723-1
- (xix) Cruzeiro d'Oeste - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0020-35 - Rua Edivino Coterba, nº 216/217 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047724-9
- (xx) Pérola - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0021-16 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.540-000, NIRE 41.9.0047725-7
- (xxi) Ubiratã - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0023-88 - Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Est.Rodov. - CEP 85.440-000, NIRE 41.9.0047727-3
- (xxii) Foz do Iguaçu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0024-69 - Avenida Tancredo Neves nº 5100, parte - Porto Belo - CEP 85867-633, NIRE 41.9.0047728-1
- (xxiii) Foz do Iguaçu - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0025-40 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 2 e 3 – CEP 85.865-240, NIRE 41.9.0047729-0
- (xxiv) Altônia - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0026-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.550-000, NIRE 41.9.0047730-3
- (xxv) Paranavai - PR – Agência de Venda Passagem - CNPJ: 79.111.779/0028-92 - Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/nº - Box 3 - Estação Rodoviária - CEP 87710-000, NIRE 41.9.0047732-0

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

029

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (xxvi) Londrina - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0043-21 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 14 – CEP 86.026-220, NIRE 41.9.0047731-1
- (xxvii) Paranavaí - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0048-36 -- Rua Ettore Giovine, nº 2956 - Centro – CEP 87.701-150, NIRE 41.9.0047713-3
- (xxviii) Curitiba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0052-12 - Estação Rodoferroviária, s/nº - Centro - Box 31 – CEP 80.020-060, NIRE 41.9.0100594-4
- (xxix) Loanda - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0056-46 - Av. Brasil, s/nº - Estação Rodoviária – CEP 87.900-000, NIRE 41.9.0047726-5
- (xxx) Naviraí - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0057-27 - Av. Jateí, nº 707 - Estação Rodoviária - Sala 13 – CEP 79.950-000, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxi) Dourados - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0058-08 - Av. Marcelino Pires, nº 1.147 – CEP 79.800-002, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxii) Dourados - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0060-22 - Rua Natal, nº 1029 – CEP 79.833-150, NIRE 54.9.0000828-1
- (xxxiii) Rosana - SP – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0062-94 - Rua José Velasco, nº 832– CEP 19.273-000, NIRE 35.9.0004129-2
- (xxxiv) Londrina - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0065-37 - Rua Antonio Mano, nº 1.055 – Jardim Pacaembu– CEP 86.079-230, NIRE 41.9.0047714-1
- (xxxv) Campo Grande - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0067-07 Av. Gury Marques, nº 6.237 – Ala 1 – Vila Cidade Morena – CEP 79.064-000, NIRE 54.9.0007312-2
- (xxxvi) Querência do Norte - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0069-60 - Av. São Paulo, s/nº - Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 95 - CEP 87.930-000, NIRE 41.9.006931-7
- (xxxvii) Maringá - PR – Escritório administrativo - CNPJ: 79.111.779/0032-79 -

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

030**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL***Avenida Londrina, nº 38 Zona 08 – CEP 87.050-730, NIRE 41.9.0092091-6*

- (xxxviii) *Presidente Prudente-SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0033-50 Av. Brasil, nº 1.350 – Estação Rodoviária – Vila Jesus – CEP 19.013-000, NIRE 35.9.0284623-9*
- (xxxix) *Itapoá - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0036-00 - Rua do Príncipe, 1020 - Distrito Itapema do Norte - CEP 89.249-000, NIRE 42.9.0073708-0*
- (xli) *Garuva - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0037-83 - Av. Paraná, nº 218, lojas 1 e 2 – Centro – CEP 89.248-000, NIRE 42.9.0073709-8*
- (xlii) *Lapa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0034-30 - Av. Manoel Pedro, nº 1.741, Box 6 e 7 – Centro – CEP 83.750-000, NIRE 41.9.0095263-0*
- (xliii) *São Mateus do Sul - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0035-11- Rua Ulisses Faria, nº 550 - Guiche 01, Centro-CEP 83.900-000, NIRE 41.9.0095264-8*
- (xliv) *Guaratuba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0038-64 - Avenida Damião Botelho de Souza, nº 187, Bairro Piçarras – CEP 83.280-000, NIRE 41.9.0097028-0*
- (xlv) *Campo Grande - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0042-40 - Avenida Gury Marques, nº 1215 – Guichê 34 – Terminal Rodoviário – Jardim Universitário – CEP 79.063-000, NIRE 54.9.0030614-3*
- (xlvi) *Umuarama – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0046-74 - Avenida Romeu Zolim, nº 3768 - Terminal Rodoviário - Parque Residencial Interlagos - CEP 87.511-001, NIRE 41.9.0207611-0*
- (xlvii) *Lapa – PR - Parqueamento de ônibus/oficina – CNPJ: 79.111.779/0049-17 - Rua Professora Odete Bley, nº 610 - Jardim Cidade Nova L - CEP 83750-000, NIRE 41.2.0029297-1*
- (xlviii) *Santo Antônio da Platina – PR - Escritório administrativo – CNPJ 79.111.779/0051-31 - Rua 24 de Maio nº 253-A, sala 1 - Vila Claro - CEP 86430-000, NIRE 41.9.028356-1*

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

031

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (xlviii) *Cristalina – GO - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Visconde de Mauá, s/n Box 17 - Centro - CEP 73850-000, NIRE em obtenção*
- (xlix) *Florianópolis – SC - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Paulo Fontes, nº 1101 Box 15, Centro, CEP 88010-230, NIRE em obtenção*
- (l) *São Paulo – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Comendador Martinelli, nº 276, Água Branca, CEP 05037-170, NIRE em obtenção*
- (li) *São Paulo – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Cruzeiro do Sul, s/n, Canindé, CEP 02031-200, NIRE em obtenção*
- (lii) *São Paulo – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Água Branca, CEP 05037-030, NIRE em obtenção*
- (liii) *Diadema – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Presidente Juscelino, nº 825, Piraporinha, CEP 09950-370, NIRE em obtenção*
- (liv) *Araçatuba – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Coelho Neto, nº 73 Box 23, bairro Vila São Paulo, CEP 16015-435, NIRE em obtenção*
- (lv) *Avaré – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Nova Avaré, nº 3955 Lote 5, bairro Distrito Industrial Nova Avaré, CEP 18705-851, NIRE em obtenção*
- (lvi) *Ourinhos – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Ipiranga, nº 210, Vila Odilon, CEP 19905-140, NIRE em obtenção*
- (lvii) *Bandeirantes – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua São Paulo, s/n, Sede, CEP 86360-000, NIRE em obtenção*
- (lviii) *Ibaiti – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Rui Barbosa, s/n, Sede, CEP 84900-000, NIRE em obtenção*
- (lix) *Porto Alegre – RS - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Voluntários da Pátria, nº 2385, Floresta, CEP 90230-011, NIRE em obtenção*
- (lx) *Rio Grande – RS - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Itália, nº 1782,*

EXPRESSO MARINGA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

032

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Carreiros, CEP 96203-000, NIRE em obtenção

- (lxi) *Uberlândia – MG - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Estrela do Sul, nº 758, Martins, CEP 38400-339, NIRE em obtenção*
- (lxii) *Blumenau – SC - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Almirante Tamandaré, nº 1500, Vila Nova, CEP 89035-000, NIRE em obtenção*
- (lxiii) *Florianópolis – SC - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 568, Capoeiras, CEP 88085-040, NIRE em obtenção*

Parágrafo Segundo - *A cada estabelecimento filial, é atribuído um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacado do capital social exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Em razão das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, alterando as cláusulas que foram modificadas por este Instrumento, ratificando as demais e renumerando-as, quando necessário, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

(restante da página em branco)

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

033**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.**

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

I. ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.533/0001-73, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Constantino de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 929.100 SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 417.942.901-25, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

II. LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317858, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.544/0001-53, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Ricardo Constantino**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 671.071 SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 546.988.806-10, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

II. THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317882, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.061.067/0001-85, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr.

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

034

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joaquim Constantino Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 17.365.750-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 084.864.028-40, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-06;

IV. VAUD PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Parte, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300317874, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.058.553/0001-44, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor presidente, Sr. **Henrique Constantino**, brasileiro, casado em regime da separação total de bens, empresário, portador da CI/RG nº 1.022.856 SSP/DF e inscrito no CPF/ME nº 443.609.911-34, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

Na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.111.779/0001-72 e com ato constitutivo arquivado na JUCEPAR, sob NIRE 4120029297-1, em sessão de 14 de agosto de 1981, e com última alteração contratual, registrada sob nº 41902083566 em 12 de maio de 2022 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social em vigor, mediante as cláusulas e condições que as partes mútua e reciprocamente outorgam e aceitam nos termos seguintes:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

035

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO I****Da Denominação Social, da Sede,****do Objeto e do Prazo de Duração**

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de "**EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.**", e tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Curitiba - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0002-53 - Rua Jackson Figueiredo, nº 120 - Bairro Parolim – CEP 81.030-050, NIRE 41.9.0047708-7
- (ii) Paiçandu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0003-34 - Rua Onésio Francisco Faria, s/nº - Centro – CEP 87.140-000, NIRE 41.9.0042135-9
- (iii) Maringá - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0004-15 - Avenida Tuiuti, nº180 – Estação Rodoviária-Box 14 e 15 - CEP 87.040-360, NIRE 41.9.0047710-9
- (iv) Cianorte - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0005-04 - Terminal Rodoviário, s/nº – CEP 87.200-000, NIRE 41.9.0047711-7
- (v) Campo Mourão - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0006-87 - Avenida Afonso Botelho nº 670, parte – Área Urbanizada IV - CEP 87.300-155, NIRE 41.9.0047712-5
- (vi) Campo Mourão - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0007-68 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 1 – CEP 87.302-000, NIRE 41.9.0071573-5
- (vii) Umuarama - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

036**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

79.111.779/0008-49 - Rua Bom Sucesso, nº 3740 – Centro – CEP 87.501-340, NIRE 41.9.0047709-5

- (viii) Umuarama - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0009-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 33 a 35 – CEP 87.501-056, NIRE 41.9.0005027-0
- (ix) Ponta Grossa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0010-63 - Rua Alto Paraná, nº 1107 - Estação Rodoviária - Vila Sto. Antônio - CEP 84.053-350, NIRE 41.9.0071572-7
- (x) Guaíra - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0011-44 - Rua Presidente Kennedy, nº 279 - Ala 1 – Centro – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047715-0
- (xi) Guaíra - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0012-25 - Estação Rodoviária, s/nº - Box G – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047716-8
- (xii) Cascavel - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0013-06 – Rua Érico Veríssimo, nº 924, Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-050, NIRE 41.9.0047717-6
- (xiii) Cascavel - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0014-97 - Avenida Assunção, nº 1757 - Box 54 a 59 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-030, NIRE 41.9.0047718-4
- (xiv) Terra Boa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0015-78 - Estação Rodoviária, s/nº – CEP 87.240-000, NIRE 41.9.0047719-2
- (xv) Peabiru - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0016-59 - Estação Rodoviária, s/nº – Box 4 – CEP 87.250-000, NIRE 41.9.0047720-6
- (xvi) Engenheiro Bentrão - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ 79.111.779/0017-30 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 4 – CEP 87.270-000, NIRE 41.9.0047721-4
- (xvii) Doutor Camargo - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0018-10 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 166 – CEP 87.155-000, NIRE 41.9.0047722-2
- (xviii) Cruzeiro D'Oeste - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0019-00 Av. Curitiba, nº 301 - Box 35 e 36 – CEP 87.400-

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

037**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000, NIRE 41.9.0047723-1

- (xix) *Cruzeiro d'Oeste - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0020-35 - Rua Edivino Coterba, nº 216/217 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047724-9*
- (xx) *Pérola - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0021-16 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.540-000, NIRE 41.9.0047725-7*
- (xxi) *Ubiratã - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0023-88 - Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Est.Rodov. - CEP 85.440-000, NIRE 41.9.0047727-3*
- (xxii) *Foz do Iguaçu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0024-69 - Avenida Tancredo Neves nº 5100, parte - Porto Belo - CEP 85867-633, NIRE 41.9.0047728-1*
- (xxiii) *Foz do Iguaçu - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0025-40 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 2 e 3 – CEP 85.865-240, NIRE 41.9.0047729-0*
- (xxiv) *Altônia - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0026-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.550-000, NIRE 41.9.0047730-3*
- (xxv) *Paranavaí - PR – Agência de Venda Passagem - CNPJ: 79.111.779/0028-92 - Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/nº - Box 3 - Estação Rodoviária - CEP 87710-000, NIRE 41.9.0047732-0*
- (xxvi) *Londrina - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0043-21 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 14 – CEP 86.026-220, NIRE 41.9.0047731-1*
- (xxvii) *Paranavaí - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0048-36 -- Rua Ettore Giovine, nº 2956 - Centro – CEP 87.701-150, NIRE 41.9.0047713-3*
- (xxviii) *Curitiba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0052-12 - Estação Rodoferroviária, s/nº - Centro - Box 31 – CEP 80.020-060, NIRE 41.9.0100594-4*

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

038

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (xxix) *Loanda - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0056-46 - Av. Brasil, s/nº - Estação Rodoviária - CEP 87.900-000, NIRE 41.9.0047726-5*
- (xxx) *Naviraí - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0057-27 - Av. Jateí, nº 707 - Estação Rodoviária - Sala 13 – CEP 79.950-000, NIRE 54.9.0022567-4*
- (xxxi) *Dourados - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0058-08 - Av. Marcelino Pires, nº 1.147 – CEP 79.800-002, NIRE 54.9.0022567-4*
- (xxxii) *Dourados - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0060-22 - Rua Natal, nº 1029 – CEP 79.833-150, NIRE 54.9.0000828-1*
- (xxxiii) *Rosana - SP – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0062-94 - Rua José Velasco, nº 832– CEP 19.273-000, NIRE 35.9.0004129-2*
- (xxxiv) *Londrina - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0065-37 - Rua Antonio Mano, nº 1.055 – Jardim Pacaembu– CEP 86.079-230, NIRE 41.9.0047714-1*
- (xxxv) *Campo Grande - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0067-07 Av. Gury Marques, nº 6.237 – Ala 1 – Vila Cidade Morena – CEP 79.064-000, NIRE 54.9.0007312-2*
- (xxxvi) *Querência do Norte - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0069-60 - Av. São Paulo, s/nº - Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 95 - CEP 87.930-000, NIRE 41.9.006931-7*
- (xxxvii) *Maringá - PR – Escritório administrativo - CNPJ: 79.111.779/0032-79 - Avenida Londrina, nº 38 Zona 08 – CEP 87.050-730, NIRE 41.9.0092091-6*
- (xxxviii) *Presidente Prudente-SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0033-50 Av. Brasil, nº 1.350 – Estação Rodoviária – Vila Jesus – CEP 19.013-000, NIRE 35.9.0284623-9*
- (xxxix) *Itapoá - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0036-00 - Rua do Príncipe, 1020 - Distrito Itapema do Norte - CEP 89.249-000, NIRE 42.9.0073708-0*
- (xl) *Garuva - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0037-83 - Av. Paraná, nº 218, lojas 1 e 2 – Centro – CEP 89.248-000, NIRE*

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

039

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

42.9.0073709-8

- (xli) *Lapa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0034-30 - Av. Manoel Pedro, nº 1.741, Box 6 e 7 – Centro – CEP 83.750-000, NIRE 41.9.0095263-0*
- (xlii) *São Mateus do Sul - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0035-11- Rua Ulisses Faria, nº 550 - Guiche 01, Centro-CEP 83.900-000, NIRE 41.9.0095264-8*
- (xliii) *Guaratuba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0038-64 - Avenida Damião Botelho de Souza, nº 187, Bairro Piçarras – CEP 83.280-000, NIRE 41.9.0097028-0*
- (xliv) *Campo Grande - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0042-40 - Avenida Gury Marques, nº 1215 – Guichê 34 – Terminal Rodoviário – Jardim Universitário – CEP 79.063-000, NIRE 54.9.0030614-3*
- (xlv) *Umuarama – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0046-74 - Avenida Romeu Zolim, nº 3768 - Terminal Rodoviário - Parque Residencial Interlagos - CEP 87.511-001, NIRE 41.9.0207611-0*
- (xlvi) *Lapa – PR - Parqueamento de ônibus/oficina – CNPJ: 79.111.779/0049-17 - Rua Professora Odete Bley, nº 610 - Jardim Cidade Nova L - CEP 83750-000, NIRE 41.2.0029297-1*
- (xlvii) *Santo Antônio da Platina – PR - Escritório administrativo – CNPJ 79.111.779/0051-31 - Rua 24 de Maio nº 253-A, sala 1 - Vila Claro - CEP 86430-000, NIRE 41.9.028356-1*
- (xlviii) *Cristalina – GO - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Visconde de Mauá, s/n Box 17 - Centro - CEP 73850-000, NIRE em obtenção*
- (xlix) *Florianópolis – SC - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Paulo Fontes, nº 1101 Box 15, Centro, CEP 88010-230, NIRE em obtenção*
- (l) *São Paulo – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Comendador Martinelli, nº 276, Água Branca, CEP 05037-170, NIRE em obtenção*

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

040

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (li) *São Paulo – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Cruzeiro do Sul, s/n, Canindé, CEP 02031-200, NIRE em obtenção*
- (lii) *São Paulo – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Água Branca, CEP 05037-030, NIRE em obtenção*
- (liii) *Diadema – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Presidente Juscelino, nº 825, Piraporinha, CEP 09950-370, NIRE em obtenção*
- (liv) *Araçatuba – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Coelho Neto, nº 73 Box 23, bairro Vila São Paulo, CEP 16015-435, NIRE em obtenção*
- (lv) *Avaré – SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Nova Avaré, nº 3955 Lote 5, bairro Distrito Industrial Nova Avaré, CEP 18705-851, NIRE em obtenção*
- (lvi) *Ourinhos – SP - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Ipiranga, nº 210, Vila Odilon, CEP 19905-140, NIRE em obtenção*
- (lvii) *Bandeirantes – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua São Paulo, s/n, Sede, CEP 86360-000, NIRE em obtenção*
- (lviii) *Ibaiti – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: em obtenção - Rua Rui Barbosa, s/n, Sede, CEP 84900-000, NIRE em obtenção*
- (lix) *Porto Alegre – RS - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Voluntários da Pátria, nº 2385, Floresta, CEP 90230-011, NIRE em obtenção*
- (lx) *Rio Grande – RS - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Itália, nº 1782, Carreiros, CEP 96203-000, NIRE em obtenção*
- (lxi) *Uberlândia – MG - Garagem - CNPJ: em obtenção - Avenida Estrela do Sul, nº 758, Martins, CEP 38400-339, NIRE em obtenção*
- (lxii) *Blumenau – SC - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Almirante Tamandaré, nº 1500, Vila Nova, CEP 89035-000, NIRE em obtenção*
- (lxiii) *Florianópolis – SC - Garagem - CNPJ: em obtenção - Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 568, Capoeiras, CEP 88085-040, NIRE em obtenção*

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

041

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - A cada estabelecimento filial, é atribuído um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacado do capital social exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (i) transporte rodoviário de passageiros, coletivo ou individual, comum, executivo e/ou seletivo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, nas modalidades de serviços contínuo, regular, eventual e/ou em regime de fretamento ou contrato de características urbano, suburbano, rural, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, bem como turístico, escolar e/ou industrial/comercial através de qualquer meio ou veículo destinado ao transporte de passageiros; (ii) transporte rodoviário de cargas em geral; (iii) prestação de serviços de comercialização de bilhetes de passagens aérea, terrestre, marítima e fluvial; (iv) atividade auxiliar de transporte, armazenamento e logística; podendo ainda desenvolver, (v) administração de cartões de crédito e/ou de débito; (vi) comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e correlatos; (vii) recondicionamento de pneus, peças e componentes; (viii) prestação de serviços de manutenção, lavagem e limpeza de veículos em geral; (ix) fornecimento de mão de obra em geral; (x) administração e locação de veículos próprios ou de terceiros, não se enquadrando na legislação disciplinatória das operações de arrendamento mercantil; (xi) participação do capital social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotistas; e (xii) importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 12.880.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), dividido em

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

042

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

12.880.000 (doze milhões, oitocentas e oitenta mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$1,00 (um real), assim distribuído:

Sócias Quotistas	Quotas	Valor
Aller Participações S.A.	3.220.000	3.320.000,00
Limmat Participações S.A.	3.220.000	3.220.000,00
Thurgau Participações S.A.	3.220.000	3.220.000,00
Vaud Participações S.A.	3.220.000	3.220.000,00
Total	12.880.000	12.880.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.”

CAPÍTULO III**Da Administração**

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pelos Srs. (i) **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; (ii) **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SPe inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretora Administrativo do **Bloco “A”**; (iii) **José Efraim Neves da Silva**, brasileiro, casado em regime de

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

043**56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; e (iv) **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.530.808-00, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 – CEP 87.050-280, ao cargo de Diretor Operacional, integrante do **Bloco “B”**, observando-se a seguinte distinção de poderes:

Parágrafo Primeiro - As atribuições e poderes privativos dos Diretores Administrativos integrantes do **Bloco “A”** são os seguintes: I - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; II – firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; III – prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado por deliberação da sócia; IV – realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do **Bloco “A”**; II - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “A”** e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “B”**; III - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “A”** e de 1 (um) procurador da Sociedade; IV - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do **Bloco “A”** ou do **Bloco “B”**, sem as formalidades previstas no Parágrafo Segundo acima, nos seguintes casos: I - recebimento de citações

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

044

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou notificações judiciais; II - prestação de depoimento pessoal; III – negociações comerciais da Sociedade e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valores inferiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e, IV - praticar atos e administrar interesses da Sociedade perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e Agências Reguladoras.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco “A”, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conterem um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “A”, **OU**, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “B”, **OU**, por procuradores constituídos na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado, em Reunião de Sócios, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto - A destituição dos sócios ora nomeados administradores somente se operará pela aprovação de sócios representando no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios nomear administradores estranhos, observado o quórum mínimo estabelecido no artigo 1.061 do Código Civil.

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

045

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Oitavo - Os administradores poderão receber um pró-labore mensal, a ser previamente fixado em Reunião de Sócios, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Nono - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Parágrafo Décimo - Ficam os administradores dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os Administradores nomeados neste contrato e acima qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, os seus acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV**Das Deliberações**

Cláusula 6ª - Para as alterações deste contrato será necessária a aprovação dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo a mesma ser convocada sempre que o interesse social exigir, por qualquer dos sócios, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, contendo necessariamente a data, horário, local da reunião e respectiva ordem do dia.

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

046

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão realizadas na sede social. Em caso de impossibilidade de realização da reunião na sede social, a convocação indicará com clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso será fora da municipalidade da sede.

Parágrafo Segundo - Será necessária, para a instalação da reunião, em primeira convocação, a presença de sócios representando, no mínimo, o quórum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios. As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os quóruns estabelecidos no artigo 1.076, combinado com o artigo 1.071 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais se encontrarão sobre a mesa de trabalho para apreciação, oportunidade em que, após feitas as deduções legais, os lucros apurados, ou os prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, mediante deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V**Do Exercício Social e Da Escrituração**

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 9ª - Em 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, previstos em lei, os quais serão submetidos à apreciação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados em balanço ficarão suspensos para posterior

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

047

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

deliberação dos sócios, respeitado o quórum disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 7ª, podendo ser distribuídos como dividendos ou transferidos para Reservas de Lucros, de Inversões Especiais ou Renovação de Frota. Os prejuízos da sociedade serão suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas do capital social.

CAPÍTULO VI**Das Disposições Gerais**

Cláusula 10ª - Qualquer sócio que desejar transferir ou de qualquer forma alienar as quotas representativas do capital social de que seja proprietário (a “**Parte Ofertante**”), direta ou indiretamente, seja a outros sócios ou a quaisquer terceiros, deverá antes oferecê-las aos demais sócios (as “**Partes Ofertadas**”, sendo cada qual uma “**Parte Ofertada**”) (o “**Direito de Preferência**”), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de quotas que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as “**Quotas Ofertadas**”) (a “**Notificação de Oferta**”).

Parágrafo Primeiro - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas (a “**Contra-Notificação de Oferta**”). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Quotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo para envio da Contra-Notificação de Oferta.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

048

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 15 (quinze) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Quotas Ofertadas na proporção de suas participações no capital da sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

Parágrafo Quarto - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

Cláusula 11ª - Na hipótese de falecimento, extinção, impedimento e/ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores respectivos.

Parágrafo Primeiro - Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido, extinto, impedido ou excluído, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos a seus herdeiros e/ou sucessores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, devendo o capital social sofrer a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor correspondente às quotas detidas pelo sócio falecido, extinto, impedido ou excluído.

Parágrafo Segundo - Aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior no caso de pagamento da quota do sócio dissidente.

Cláusula 12ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrerem quaisquer das causas previstas no art. 1.087 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado em reunião convocada para esse fim, por sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

049

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir, conforme balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 14ª - O foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 1 (uma) via eletrônica.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Sócias:

ALLER PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Constantino de Oliveira Junior

Cargo: Diretor Presidente

LIMMAT PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Ricardo Constantino

Cargo: Diretor Presidente

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

050

56ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Joaquim Constantino Neto

Cargo: Diretor Presidente

VAUD PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Henrique Constantino

Cargo: Diretor Presidente

(Esta página de assinaturas é parte integrante da 56ª Alteração do Contrato Social da Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda, firmada em 10 de abril de 2024.)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08486402840	JOAQUIM CONSTANTINO NETO
41794290125	CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
44360991134	HENRIQUE CONSTANTINO
54698880610	RICARDO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 14:43 SOB Nº 20241997054.
PROTOCOLO: 241997054 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405711703. CNPJ DA SEDE: 79111779000172.
NIRE: 41200292971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

052

DESPACHO

1. Considerando a prévia solicitação de Vossas Senhorias na qualidade de Secretário Administrativo, conforme DFD nº 08/2025 de 28/01/2021; Secretário Municipal de Saúde, conforme DFD nº 06/2025 de 16/01/2025, e Secretário Municipal de Assistência Social, conforme DFD nº 01/2025, e tendo em vista as informações dirigidas a este gabinete e autuadas no presente processo, para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.
2. A contratação será com a empresa EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA inscrito no CNPJ: 79.111.779/0001-72, sendo a única empresa do ramo de transporte rodoviário intermunicipal, a prestar os serviços de transporte rodoviários, conforme site do DER, pagina em anexo no processo
3. No processo consta relatório dos anos de 2022, 2023 e 2024 pagos a empresa para se ter uma estimativa da contratação.
4. Considerando que consta dotação orçamentária informada pela contadora do município.
5. Diante do exposto, considerando os documentos colacionados ao presente processo, **AUTORIZO** à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, pertinente a contratação supramencionada.
6. Encaminhe-se a presente Autorização aos departamentos a realizarem os respectivos trabalhos; agente de Contratação e equipe de apoio para a devida autuação e abertura do competente processo de Inexigibilidade de Licitação; e Procuradoria Jurídica para análise da fase interna e elaboração de Parecer sobre a legalidade do procedimento.

Gabinete do Prefeito, Amaporã, 28 de janeiro de 2024.

Marcos Marin
Prefeito Municipal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75475038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

053

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

MEMORANDO Nº 12/2025 - CONTABILIDADE

DE: RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

PARA: HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA

PAULO FERNANDES ALVES

JESSICA DIAS MINGOTTI

DATA: 29/01/2025

Senhores Secretários

Em atenção aos Memorandos nº 001/2025 - 006/2025 - 008/2025, expedida por Vossas Senhorias em 16 de janeiro de 2025, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **transporte rodoviário intermunicipal** pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75475038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

054

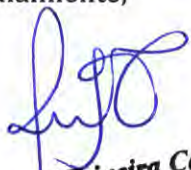
1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100208243001461133390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Cordialmente,


Raquel Teixeira Cardia
Contadora CRC nº 060.915/0-0
Município de Amaporã - Decreto 138/2014

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

Contadora



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

055

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DO FAVORECIDO: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para estimativa de gastos durante 12 meses de prestações de serviço das secretarias do município de Amaporã.

DA BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O Município de Amaporã, através da Comissão de Licitação, Portaria nº 001/2025, de 03/01/2025, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.

A Secretaria de Assistência Social fornece passagens para pessoas em situações de vulnerabilidades, concedido pelos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), para garantir o deslocamento de munícipes nas seguintes situações:

- Para buscar atendimento em unidades da rede de serviços socioassistenciais (proteção social básica e especial e outros afins), inclusão produtiva, defesa civil, cidadania, trabalho, habitação, educação e seguridade social.
- Para buscar atendimento social nos órgãos do sistema de garantia de direitos (conselho tutelar, ministérios públicos, varas, defensorias, núcleos de assessoria jurídica e outros afins).
- Para participar de entrevistas de encaminhamento ao mercado de trabalho, para participar dos cursos e workshops ofertados pelo Serviço de Inclusão Produtiva do município de Amaporã, para outras situações caberá avaliação técnica da Assistente Social.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, existe um grande número de pacientes que necessitem



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

056

realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e região metropolitana, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria.

Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, a empresa contratada oferece preço compatível com a realidade de mercado. E a estimativa para o ano será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser utilizadas ou não, de acordo com os valores de passagens.

Amaporã/PR, em 30 de janeiro de 2025.



Gustavo Lucas de Souza
Agente de Contratação



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ata da sessão de julgamento dos documentos habilitatórios da **Inexigibilidade de Licitação**.

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da **Portaria nº 001/2025**, para o julgamento dos Documentos Habilitatórios da Inexigibilidade de Licitação, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.

A empresa **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72, apresentou todos os documentos exigidos pela Lei, os quais estão dentro dos prazos de validade, sendo então considerada apta a ser contratada, e em condições de passar ao Sr. Prefeito Municipal, que, julgando pertinente, poderá proceder à Ratificação.

Sendo assim, eu, Gustavo Lucas de Souza, Agente de Contratação, dou por encerrada a presente Sessão, nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pelos membros da comissão.

Gustavo Lucas de Souza _____

Cleyton Dias Rocha _____

Francisco Cândido _____

Ana Paula das Virgens Guimarães _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
CNPJ: 79.111.779/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:10 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **1D9C.9575.C721.635E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

059

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ ME nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia, **Comporte Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Pereira Barreto, nº 1479, Sala 1103 Baeta Neves, CEP 09.751-000 ("Comporte"), com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.191.293, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 05.169.726/0001-76.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral; (ii) deliberar sobre a alteração de endereço da filial localizada no município de Avaré, estado de São Paulo; (iii) deliberar sobre a reforma do estatuto social da Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas:
 - 5.1 Consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral da Comporte, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, ocorrida na data de 15 de novembro de 2022;
 - 5.2 Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME nº 81.159.857/0122-48 e NIRE nº 35903862670, dentro do atual município de Avaré, estado de São Paulo, **DE** Avenida Prefeito

060

Paulo Araújo Novaes nº 22, Centro, CEP: 18.705-000; **PARA** Avenida Governador Mário Covas nº 3955, Lote 5, Distrito Industrial Nova Avaré, CEP: 18.705-851;

5.3 Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos da redação constante do Anexo I à presente ata, devidamente autenticado pela Mesa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Paulo Sérgio Coelho – Presidente da Mesa; e José Efraim Neves da Silva – Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de dezembro de 2022.

Mesa:

Paulo Sergio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Empresa Princesa do Norte S.A.,
realizada em 08 de dezembro de 2022*

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ME Nº 81.159.857/0001-50

NIRE 41300070237

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE,

FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.** é uma sociedade por ações, *subsidiária integral*, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, “BRT - Bus Rapid Transit”, micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos, transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; agenciamento de turismo e correlatos; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; venda de passagens aéreas; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros

por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; podendo ainda participar em outras sociedades, seja na qualidade de quotista ou acionista, bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$47.407.476,80 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social.

§1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua falta, por qualquer membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

§2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e dispensados de caução.

§1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§2º - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são os seguintes: **I** - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - representar a Sociedade em juízo ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.

Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 membros da Diretoria; **II** - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; **III** - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade;

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da acionista única, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Diretores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei n.º 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório à acionista única;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 21º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 23º - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08043469849	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
16232925653	PAULO SERGIO COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 14:41 SOB Nº 20228683505.
PROTOCOLO: 228683505 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216349342. CNPJ DA SEDE: 81159857000150.
NIRE: 41300070237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição e eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia, a única acionista, sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberou e decidiu aprovar, para ocuparem os cargos na Diretoria da Companhia, a reeleição dos Srs. Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva e a eleição do Sr. José Mendes, todos abaixo qualificados, para o próximo mandato de 03 (três) anos com início em 03/01/2025 e término previsto para 02/01/2028, passando o referido órgão a ser composto da seguinte forma:

Diretor Presidente: Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.

Diretor sem designação específica: José Efraim Neves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº

080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060; e **José Mendes**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.229.838-10, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, n.º 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000.

(a) Os diretores ora reeleitos, bem como o diretor eleito, com base nas informações recebidas pela acionista única, estão em condições de firmar, nos termos da legislação aplicável, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A.;

(b) Os membros da Diretoria ora nomeados serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados, contendo a declaração de desimpedimento, nos termos acima, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela acionista única da Companhia, por mim Secretário – José Efraim Neves da Silva e pelo Presidente – Paulo Sérgio Coelho.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 11 de dezembro de 2024.

Mesa:

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionista Presente:

Comporte Participações S.A.
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio Coelho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08043469849	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
16232925653	PAULO SERGIO COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 10:28 SOB Nº 20249161303.
PROTOCOLO: 249161303 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417540844. CNPJ DA SEDE: 81159857000150.
NIRE: 41300070237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Ricardo Alexandre de Alcantara
SUBSTITUTO

2



Selo digital nº: 1150301TR000000036490223X - Valor R\$: R\$ 0,00

1150301PR000000036451223C - Valor R\$: R\$ 292,64

Livro nº 0423. Página(s) 351/353. Código: 00026253

Matricula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2022 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20228683505, em 22/12/2022 e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/12/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 257, nos termos do artigo 13º parágrafo 2º, neste ato representada por seus Diretores nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/11/2021 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20217704280 em 23/11/2021, o Sr. **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.800.555-4-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, e-mail: eneves@comporte.com.br e a Sra. **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, com endereço eletrônico: mzelia@comporte.com.br, reconhecida como a própria por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **ROGERIO LUIS MOMBACH**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3058501085-SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 963.250.700-20 e **KATIA ROMANA DE SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 72.911 e inscrita no CPF/MF nº 059.231.249-63, **FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.434-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.550.838-78, residente e domiciliado à Rua Sergio Arcângelo, 3-1 - Jardim Niceia - Bauru/SP, CEP 17047-430, **WAGNER OSWALDO AGOSTINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12326441-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 030.561.038-43, residente e domiciliado à Avenida Mario Ranieri, 4-45, Casa C-31, Condomínio Residencial Jardins do Sul - Bauru/SP, CEP 17053-902, a quem confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra" para, assinando em conjunto com um Diretor ou com um procurador que detenha os mesmos poderes, conforme determinação do Artigo 13, incisos I, II, III e IV do Estatuto Social da Outorgante, para, em nome da outorgante, com poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse: <https://portal.e-notariado.org.br/validar> ou pelo aplicativo e-notariado.org.br. Documento nº 115030.2023.12.19.00001386-02 - São Paulo - SP

EY3L7-HS9D-NTS/A



10492602120385.000106162-7

Fone: 11-5543-1519





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no Livro 423, às páginas 351, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento.



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
SUBSTITUTO

4

NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64, Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, Substituto do Oficial, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trasladata em seguida está conforme. JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA. Nada mais, dou fé. Eu, _____, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
CPF: 166.973.658-03
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/12/2023 09:02:11 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://selodigital.tisp.jus.br> ou a assinatura.e-notariado.org.br ou pelo Data e Ponto 11-5543-1519
EY3L7-HS9D6-V73WK



10492602120385.000106163-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

075



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK





MANIFESTO DE ASSINATURAS



076

Código de validação: U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

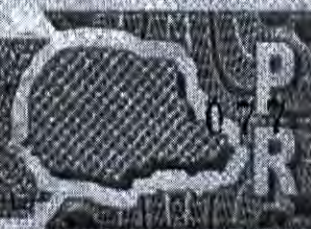
- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 21/12/2023 09:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2094764724

NOME
ROGERIO LUIS MOMBACH



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3058501085 SESP RS

CPF DATA NASCIMENTO
963.250.700-20 29/12/1978

FILIAÇÃO
ELOI ALFREDO MOMBACH

CECILIA STEFFLER
MOMBACH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04147705925

VALIDADE
25/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

24571383914
PR918322150

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094764724



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2024 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 153

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

DECISÃO SUPAS Nº 398, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, e considerando o que consta no processo nº 50505.064703/2024-39, decide:

Art. 1º Habilitar a EMP  PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, a solicitar Termo de Autorização - TAR para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização.

Parágrafo único. A manutenção das condições de habilitação é requisito indispensável para o cumprimento do objeto de autorização de que trata o art. 48 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inobservância dessas condições implica na extinção, mediante cassação, de todos os TAR delegados à transportadora.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/08/2024 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 180

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

DECISÃO SUPAS Nº 421, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, e considerando o que consta no processo nº 50505.065767/2024-57, decide:

Art. 1º Habilitar a EXPRESSÃO DO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., CNPJ nº 79.111.779/0001-72, a solicitar Termo de Autorização - TAR para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização.

Parágrafo único. A manutenção das condições de habilitação é requisito indispensável para o cumprimento do objeto de autorização de que trata o art. 48 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inobservância dessas condições implica na extinção, mediante cassação, de todos os TAR delegados à transportadora.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Maringá, 24 de setembro de 2019

081

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Ref: Solicitação de Orçamento

Prezados,

Em atendimento a solicitação dessa Prefeitura constante da correspondência eletrônica mailto: licitacao@amapora.pr.gov.br, pela qual solicita a elaboração de orçamento para abertura do processo de contratação de passagens com esta empresa, informamos abaixo os valores atualmente praticados nas linhas de interesse:

LINHA/SEÇÃO	RODOVIARIO	METROPOLITANO
	VALOR	VALOR
AMAPORÃ – PLANALTA DO PARANÁ	R\$ 4,80	R\$ 4,20
PLANALTA DO PARANÁ – AMAPORÃ	R\$ 4,80	R\$ 4,20
AMAPORÃ – CURITIBA	R\$ 163,32	
CURITIBA – AMAPORÃ	R\$ 169,44	
AMAPORÃ – DEPUTADO JOSÉ AFONSO	R\$ 4,50	R\$ 3,80
DEPUTADO JOSÉ AFONSO – AMAPORÃ	R\$ 4,50	R\$ 3,80
AMAPORÃ – GRACIOSA	R\$ 6,30	
GRACIOSA – AMAPORÃ	R\$ 6,30	
AMAPORÃ – LOANDA	R\$ 16,75	
LOANDA – AMAPORÃ	R\$ 17,25	
AMAPORÃ – MARINGÁ	R\$ 34,70	
MARINGÁ – AMAPORÃ	R\$ 40,55	
AMAPORÃ – PARANAÍ	R\$ 11,69	R\$ 5,10
PARANAÍ – AMAPORÃ	R\$ 12,87	R\$ 5,10
AMAPORÃ – PONTA GROSSA	R\$ 129,26	
PONTA GROSSA – AMAPORÃ	R\$ 134,94	
AMAPORÃ – QUERÊNCIA DO NORTE	R\$ 29,77	
QUERÊNCIA DO NORTE – AMAPORÃ	R\$ 29,87	
AMAPORÃ – RIO BONITO	R\$ 8,10	
RIO BONITO – AMAPORÃ	R\$ 8,10	
AMAPORÃ – SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	R\$ 21,49	
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO – AMAPORÃ	R\$ 21,61	
AMAPORÃ – SANTA ISABEL DO IVAÍ	R\$ 13,77	
SANTA ISABEL DO IVAÍ – AMAPORÃ	R\$ 14,07	

Por fim, cumpre-nos esclarecer que os acima valores apresentados estão sujeitos a alterações mediante reajuste tarifário a ser determinado pelo poder concedente.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos com protestos do mais alto respeito e distinta consideração.

Atenciosamente
Expresso Maringá Ltda.

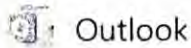
Lúcio César Jacomelli
- Administrador Executivo -

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
Av. Curitiba, nº 158 - Administração
Zona 25 - Maringá - PR - CEP 87050-790

CNPJ nº 11.177.900/1-72
Fone: (41) 3221-1100 - Fax: (41) 3221-1011
e-mail: atendimento@entel@expressomaringa.com.br

(Assinatura) _____

Magda / Amanda / Paula / Rosângela



082

Re: Solicitação de Orçamento

De Alexandro Fragoso <alexandro.fragoso@nspenha.com.br>

Data Sex, 17/01/2025 08:35

Para Katia Siqueira <katia@nspenha.com.br>

Cc Licitação Amaporã <licitacaoamapora@hotmail.com>

1 anexo (56 KB)

EMPRESA PENHA (1).docx;

Prezados, bom dia!

Segue a cotação solicitada, as linhas Metropolitana a Empresa Ex. Penha não atende mais nestes trecho apenas os rodoviários,
Segue anexo;

Em qui., 16 de jan. de 2025 às 12:00, Katia Siqueira <katia@nspenha.com.br> escreveu:

@Alexandro Fragoso

Bom dia,

Por favor, poderia providenciar este orçamento?

Atenciosamente,

Em qui., 16 de jan. de 2025 às 11:13, Licitação Amaporã <licitacaoamapora@hotmail.com> escreveu:

Katia bom dia tudo bem? precisamos realizar um novo processo para aquisição das passagens. Venho por meio deste solicitar orçamento de passagens rodoviárias e as linhas que contemplam a cidade de Amaporã
Abaixo foi a ultima cotação do processo realizado em 2019 para terem uma base de como fazer.

Aguardo Retorno

att

Gusttavo

COTAÇÃO

Destacamos que os valores abaixo são referentes às tabelas do DER-PR vigentes na data de hoje (17.01.2025), podendo ser alteradas pelo mesmo.

Trecho	Rodoviário	Metropolitano
Amaporã / Planaltina do Paraná	R\$ 6,31	Não atendemos
Planaltina do Paraná / Amaporã	R\$ 6,31	Não atendemos
Amaporã / Deputado José Afonso	Não atendemos	Não atendemos
Deputado José Afonso / Amaporã	Não atendemos	Não atendemos
Amaporã / Paranavaí	R\$ 15,35	Não atendemos
Paranavaí / Amaporã	R\$ 12,87	Não atendemos

Consulta Linhas Intermunicipais

084

Selecione a localidade para saber as linhas intermunicipais que partem dela

Município

AMAPORA

Localidade

AMAPORA

Opcionalmente, selecione seu destino

Município

--- Selecione o Município ---

Localidade

--- Selecione a Localidade ---

Consultar

LINHAS QUE PASSAM PELAS LOCALIDADES SELECIONADAS

Clique na lupa para visualizar as seções e valores de cada linha

Linha	Empresa (Clique e visite o site)	Itinerário	Tipo	Serviço	Tarifa
CURITIBA - QUERENCIA DO N...	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA...	 https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/3/001.1220-500 >	R	Convencional	https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/3/001.1220-500
MARINGA - QUERENCIA DO NO...	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA...	 https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/3/002.1220-540 >	R	Convencional	https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/3/002.1220-540
PARANAVAI - PLANALTINA DO ...	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE...	 https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/36/001.1533-500 >	R	Convencional	https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/36/001.1533-500

Tipo do Transporte:

- R - Rodoviário
- M - Metropolitano

Observações:

- O Preço já está com desconto, se for o caso.
- No preço informado não estão incluídas taxas de embarque em Terminais, Pedágios e Travessias

Consulta de Empresas Operadoras

085

Nome da Empresa

Observações:

- 1. Informe o nome completo ou parte do nome da Empresa, sem qualquer sinal ortográfico como acento, cedilha ou til.
- 2. Serão relacionadas apenas Empresas com Registro válido junto ao DER/PR nesta data.

Consultar

Empresa: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

Linha: 001.1220-500 CURITIBA - QUERENCIA DO NORTE

Transporte: RODOVIÁRIO - SERVIÇO ORDINÁRIO

CONVENCIONAL

ITINERÁRIO DA LINHA

- 001 - CURITIBA
- 002 - PONTA GROSSA
- 003 - MARINGA
- 004 - PARANAVAI
- 005 - AMAPORA
- 006 - PLANALTINA DO PARANA
- 007 - SANTA ISABEL DO IVAI
- 008 - LOANDA
- 009 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
- 010 - QUERENCIA DO NORTE



TARIFAS

Seções		Preço Convencional
CURITIBA	QUERENCIA DO NORTE	243,21
CURITIBA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	232,88
CURITIBA	LOANDA	226,96
CURITIBA	SANTA ISABEL DO IVAI	223,27
CURITIBA	PLANALTINA DO PARANA	212,16
CURITIBA	AMAPORA	206,23
PONTA GROSSA	QUERENCIA DO NORTE	200,67
PONTA GROSSA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	190,27

PONTA GROSSA	LOANDA	184,32
PONTA GROSSA	SANTA ISABEL DO IVAI	180,59
PONTA GROSSA	PLANALTINA DO PARANA	169,41
PONTA GROSSA	AMAPORA	163,44
MARINGA	QUERENCIA DO NORTE	82,06
MARINGA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	71,38
MARINGA	LOANDA	65,26
MARINGA	SANTA ISABEL DO IVAI	61,43
MARINGA	PLANALTINA DO PARANA	49,90
MARINGA	AMAPORA	43,73
PARANAVAI	QUERENCIA DO NORTE	54,14
PARANAVAI	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	43,34
PARANAVAI	LOANDA	37,16
PARANAVAI	SANTA ISABEL DO IVAI	33,28
PARANAVAI	PLANALTINA DO PARANA	21,60
PARANAVAI	AMAPORA	15,35
AMAPORA	QUERENCIA DO NORTE	39,09
AMAPORA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	28,23
AMAPORA	LOANDA	21,99
AMAPORA	SANTA ISABEL DO IVAI	18,09
AMAPORA	PLANALTINA DO PARANA	6,31
PLANALTINA DO PARANA	QUERENCIA DO NORTE	32,89
PLANALTINA DO PARANA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	21,99
PLANALTINA DO PARANA	LOANDA	15,74
PLANALTINA DO PARANA	SANTA ISABEL DO IVAI	11,82
SANTA ISABEL DO IVAI	QUERENCIA DO NORTE	21,21
SANTA ISABEL DO IVAI	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	10,25
SANTA ISABEL DO IVAI	LOANDA	5,92
LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	17,30
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	6,31
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	QUERENCIA DO NORTE	11,03

Observações:

- O Preço já está com desconto, se for o caso.
- No preço informado não estão incluídas taxas de embarque em Terminais, Pedágios e Travessias

086





MUNICÍPIO DE AMAPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empenho	Data	Credor		Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
Tipo Licitação: Proc. Inexigibilidade										
Licitação: 13 / 2019 - Data: 14/11/2019										
134	10/01/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	277,50	277,50	277,50	0/2022	0,00
2239	11/03/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	277,50	277,50	277,50	0/2022	0,00
2240	11/03/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	72,86	72,86	72,86	0/2022	0,00
2908	28/03/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	106,25	106,25	106,25	0/2022	0,00
4290	04/05/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	600,30	600,30	600,30	0/2022	0,00
4726	19/05/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	263,44	263,34	263,34	0/2022	0,00
5793	15/06/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	555,00	555,00	555,00	0/2022	0,00
8418	19/08/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	827,01	827,01	827,01	0/2022	0,00
9595	20/09/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	530,56	530,56	530,56	0/2022	0,00
10795	25/10/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	1.102,54	1.102,54	1.102,54	0/2022	0,00
11845	23/11/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	355,00	355,00	355,00	0/2022	0,00
13224	20/12/2022	J 83	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	210,18	210,18	210,18	0/2022	0,00
Total por Licitação:						5.178,14	5.178,04	5.178,04		
Total por Tipo Licitação:						5.178,14	5.178,04	5.178,04		



MUNICIPIO DE AMAPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
							Total Empenhado:		5.178,14
							Total Anulado:		0,10
							Total Liquidado:		5.178,04
							Total Pago:		5.178,04

nº Empenhos Emitidos: 12

MAURO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora



MUNICIPIO DE AMAPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
Tipo Licitação: Proc. Inexigibilidade									
Licitação: 13 / 2019 - Data: 14/11/2019									
437	20/01/2023	J 83 EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	283,47	283,47	283,47	0/2023	0,00
1544	24/02/2023	J 83 EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	210,18	210,18	210,18	0/2023	0,00
Total por Licitação:					493,65	493,65	493,65		
Total por Tipo Licitação:					493,65	493,65	493,65		
Total Empenhado:									493,65
Total Anulado:									0,00
Total Liquidado:									493,65
Total Pago:									493,65

nº Empenhos Emitidos: 2

MAURO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0



MUNICIPIO DE AMAPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2024 a 31/12/2024

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
Tipo Licitação: Proc. Inexigibilidade									
Licitação: 13 / 2019 - Data: 14/11/2019									
1975	11/03/2024	J 83 EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	366,64	366,64	366,64	0/2024	0,00
3547	15/05/2024	J 83 EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	223,25	223,25	223,25	0/2024	0,00
5254	17/07/2024	J 83 EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.33.00.00.	1000	784,06	784,06	784,06	0/2024	0,00
Total por Licitação:					1.373,95	1.373,95	1.373,95		
Total por Tipo Licitação:					1.373,95	1.373,95	1.373,95		
Total Empenhado:									1.373,95
Total Anulado:									0,00
Total Liquidado:									1.373,95
Total Pago:									1.373,95

nº Empenhos Emitidos: 3

MAURO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.111.779/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1966
---	--	---

NOVE EMPRESARIAL

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MONTEIRO LOBATO

NUMERO

473

COMPLEMENTO

SALA 06 E PATIO 2

CEP

87.050-280

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 08

MUNICIPIO

MARINGA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@COMPORTE.COM.BR

TELEFONE

(11) 1407-6241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 11:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:29 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **3291.E9D3.1694.5D11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

093

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 035825669-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.111.779/0001-72
Razão Social: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 473 SALA 06 E PATIO 2 / ZONA 08 / MARINGÁ / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012412400527241416

Informação obtida em 24/01/2025 12:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

095

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.159.857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012412380537665989

Informação obtida em 24/01/2025 12:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.111.779/0001-72

Certidão nº: 85221300/2024

Expedição: 10/12/2024, às 12:31:22

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.111.779/0001-72**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0422700-53.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão nº: 85221044/2024

Expedição: 10/12/2024, às 12:29:33

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



098

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PRINCESA DO NORTE S.A

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 13 de Janeiro de 2025

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

CPF
20787693987

DATA
13/01/2025

A Certificação pode ser Autenticada pelo Verificador de Assinatura Digital
<http://serpro.gov.br/verificador-digital>



Certificação

Página 0001/0001

[cartorio.distribuidorsap@gmail.com/\(43\) 3414-2471](mailto:cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43)3414-2471)

Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: <https://verificador.iti.gov.br>



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



099

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 171/2025

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**
CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50
Endereço: RUA 24 DE MAIO, 253-A
Complemento: *****
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

07/01/2025

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 07 de janeiro de 2025 .

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

100

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202502061522348010811

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

CNPJ: 79.111.779/0001-72

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

101

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 4721/2025

Certificamos, conforme requerido por **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.111.779/0001-72**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.111.779/0001-72**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/01/2025**

Válida até: **07/03/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **70B90ACCBF275BB60B783EE20C446988**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>